



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de Licitação para Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se faz necessária para utilizar em eventos do município, sejam eles culturais, esportivos ou de lazer. Usar backdrop não serve só para decoração ou personalização de eventos, mas é também uma ferramenta de divulgação e promoção dos eventos, já que é usado frequentemente para fotografias.

3. OBJETO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Detalhamento
001	40	DIÁRIA	Estrutura em treliça metálica	Locação de estrutura em treliça metálica para backdrop, estilo goleira (box truss), em alumínio, tamanho Q-20 ou Q-30, com 3 metros de largura e 2,5 metros de altura, incluindo montagem e desmontagem.

A administração reserva-se ao direito de solicitar apenas 10% da quantidade de cada item.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

A estrutura deverá ser devidamente montada e testada em data, horário e local determinados pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, que irá encaminhar ordem de serviço com, no mínimo, 2 dias úteis de antecedência da realização do evento.

O transporte, a carga/descarga e a montagem/desmontagem dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Os produtos deverão estar em bom estado de conservação, limpas e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem. Devem possuir material resistente e ter aparência de nova.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Atender a todas as ordens de serviço geradas pelo município;

5.2 Não transferir a outrem, em todo ou em parte a execução do contrato;

5.3 Manter a compatibilidade com obrigações assumidas durante todo o contrato;

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

- 5.5** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;
- 5.6** Responder, civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 5.7** Prover os uniformes, os EPIs e os demais equipamentos necessários para completa execução dos serviços.
- 5.8** Instalar e manter instalada a estrutura de forma efetivamente segura para o público.
- 5.9** Possuir os seguintes Atestados de Capacidade Técnica:
- a) Registro da empresa no CREA (Conselho Regional e Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), constando o responsável técnico.
 - b) Registro do profissional responsável pela empresa no CREA (Conselho Regional e Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
 - c) Um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que o responsável técnico da empresa já tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com a CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- 6.1** Verificar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, que sejam inerentes a prestação do serviço;
- 6.3** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificados no edital;
- 6.4** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, caso haja, na forma pactuada em contrato;
- 6.5** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, bem como o seu aceite, através de seus servidores;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010601 – TURISMO

2035 – EVENTOS NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

8. FISCAL DE CONTRATO:

A fiscalização ficará a cargo dos servidores Robson Gomes dos Santos.

9. PRAZO:

A duração do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.
- 10.2.** O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 10.3.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de todos os documentos de habilitação previstos no edital e /ou no presente termo, bem como mediante a emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 22 de novembro de 2022

**Cristóvão Wolff Ribeiro
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer**



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

4E083DFA31FE49269534ABC2A8507D9A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4E083DFA31FE49269534ABC2A8507D9A>